

Prezados,

Constatou-se que os pedidos de compensação formulados por Vossas Senhorias se enquadram na situação prevista no Decreto nº 54.213, publicado em 05 de setembro de 2018 (em anexo), que inseriu parágrafo único no artigo 2º do Decreto nº 54.179, publicado em 03 de agosto de 2018.

Visa o presente e-mail orientá-los de como proceder na referida situação, caso desejem optar pela formulação de novo pedido de compensação com benefícios fiscais e desistência dos pedidos anteriormente formulados.

Ressalta-se que, no caso de pedido de compensação que envolve débitos de natureza diversa (ICMS não declarado em guia informativa e ICMS declarado em guia informativa), a possibilidade de desistência e de novo pedido é restrita aos débitos de ICMS não declarado, prosseguindo a análise do pedido já formulado em relação aos demais débitos.

1. Deve o contribuinte encaminhar e-mail para compensa@pge.rs.gov.br, inserindo no campo "assunto" o seguinte padrão: "DECRETO 54.213_pedido de compensação nº X_ PROA nº X".

2. No corpo do e-mail, o contribuinte deve manifestar expressamente que deseja DESISTIR do pedido de compensação e indicar o número dos débitos (DATs) de ICMS não declarado abrangidos por essa desistência. O pedido de compensação prosseguirá em relação aos débitos (DATs) não indicados.

3. Ainda no corpo do e-mail, o contribuinte deve, se assim desejar, indicar os precatórios que pretende retirar do pedido. O pedido de compensação prosseguirá em relação aos precatórios não indicados.

4. A PGE indeferirá os débitos e os precatórios indicados no e-mail, de modo que os débitos fiquem novamente disponíveis para novo pedido de compensação.

5. O novo pedido de compensação deverá ser formulado no prazo previsto no Decreto nº 54.179, publicado em 03 de agosto de 2018, qual seja, 28/09/2018.

Por isso, roga-se que as desistências sejam manifestadas o mais brevemente possível, a fim de possibilitar que a operacionalização de indeferimento ocorra em tempo hábil.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2018.

Força-Tarefa Compensa-RS
Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul